

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Edital 02/2025 - Seleção de Projetos de Artes
Visuais em Diálogo com o Acervo do Museu de
Arte do Espírito
Santo.**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2024-H4VZS. A íntegra do documento estará disponível no site da Secult.

Vitória, 20 de agosto de 2025.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à
Cultura

Protocolo 1617022

**Alteração de Gestor/Fiscal do Termo De
Fomento nº 020/2024 - Instituto Elimu
Professor Cleber Maciel
Processo nº 2024-6ZKMO
Registro SIGEFES Nº 240860**

Publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - DIO/ES, na data de 26/12/2024 de fls. 78.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Brenda Soares Bernardes, Matrícula nº 4799186-1

Suplente: Roberto Luiz Defante Furlane, Matrícula nº 2480930-2

Vitória, 20 de agosto de 2025.

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Políticas Culturais

Protocolo 1616794

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG -****RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS SEAG Nº 0324/2025 - PROCESSO
SEAG Nº 2025-TZ5JT**

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Agricultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: O Município de Guaçu, CNPJ/MF: 27.174.135/0001-20.

OBJETO: 01 (um) Microtrator 15cv com 01 (uma) Carreta Agrícola.

Valor: R\$ 39.568,00

Vitória, 20 de agosto de 2025

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca.

Protocolo 1617292

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito
Santo - IDAF -****Instrução Normativa Idaf nº 014, de 20 de
agosto de 2025**

Regulamenta os procedimentos para o registro, a transferência de registro e o cancelamento do registro de estabelecimentos de produto de origem animal no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo.

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento

do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações, e considerando o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 5.866-R, de 5 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para o registro, a transferência de registro e o cancelamento de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo (SIE-ES).

§ 1º A tramitação do processo de registro de estabelecimento e dos documentos que o compõem será realizada exclusivamente em formato digital, utilizando o sistema eletrônico do Governo do Estado do Espírito Santo (e-Docs) ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º A qualquer momento, o SIE-ES poderá solicitar ao requerente a apresentação de documentos físicos e plantas arquitetônicas, para auxiliar na visualização de detalhes durante as análises.

CAPÍTULO I**DO REQUERIMENTO DE REGISTRO NO SIE-ES**

Art. 2º Para iniciar o processo de registro no SIE-ES, o requerente deverá solicitar a vistoria inicial de terreno ou estabelecimento com o preenchimento do formulário digital para registro de estabelecimento no SIE-ES.

§ 1º Os seguintes documentos deverão ser juntados ao formulário de registro:

I - cópia da documentação comprobatória de titulação da área;

II - cópia do CNPJ e do contrato ou estatuto social da firma (em caso de pessoa jurídica);

III - cópia de documento de identificação, contendo o CPF do responsável legal;

IV - cópia do comprovante de pagamento da taxa para a atividade requerida: Vistoria prévia de terreno/estabelecimento;

V - termo de compromisso, no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências regulamentadas, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

VI - croqui ou planta de situação do terreno na escala de 1:500;

VII - croqui ou planta baixa do estabelecimento a ser construído ou já existente na escala de 1:100; e

VIII - outros documentos, a critério do SIE-ES.

§ 2º O documento comprobatório de titulação de área deverá vincular a propriedade do terreno com o responsável legal pelo estabelecimento que será registrado no SIE-ES.

§ 3º Após realização da vistoria inicial, o SIE-ES elaborará um laudo apresentando as considerações e o parecer técnico sobre o requerimento.

CAPÍTULO II**DA ANÁLISE DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO**

Art. 3º Após aprovação em vistoria inicial, o requerente deverá preencher o formulário digital para análise de projeto de construção no SIE-ES.

§ 1º Os seguintes documentos deverão ser juntados ao formulário para análise de projeto:

I - comprovante de pagamento da taxa para a atividade requerida: Análise de projeto no SIE: inicial;

II - planta de situação na escala de 1:500;

III - planta baixa do estabelecimento e das dependências sociais e administrativas, com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100;

IV - planta de cortes e fachadas na escala de 1:50;

V - planta de cobertura na escala de 1:100;

VI - planta elétrica na escala de 1:100;